



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1754/2000 com origem no Projeto nº 144/99 sancionada/promulgada em 02/03/00 e publicada em 03/03/00

Status da Lei: Vigente

AUTOR(ES)

Executivo

TEXTOS

Lei nº 1.754, de 02 de março de 2000.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo da Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipatinga - CMASI, órgão consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Ação Social.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, no desempenho de suas funções terá o objetivo específico de estudar, incentivar, apresentar sugestões e conclusões para o desenvolvimento, avaliação e controle da política municipal sw Assistência Social.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Governo e Ação Social o apoio administrativo ao CMASI."

Art. 2º O inciso I do Artigo 3º da Lei nº 1.422, de 15 de dezembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

I - doze representantes do Governo Municipal, com a seguinte representatividade:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, 02 de Março de 2000.

Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino PREFEITO MUNICIPAL